

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 491294/2009
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Autorização Para Intervenção Ambiental	PA COPAM: 17862/2005/002/2008 05626/2008	SITUAÇÃO: Sugestão Deferimento Sugestão Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença de Instalação Corretiva

PROCESSO(S) VINCULADO(S) SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas	13328/2008; 13329/2008; 10152/2009; 13830/2009; 00661/2008.	Deferidas
Outorgas (Uso Insignificante)	04079/2005; 10153/2009; 10154/2009; 10155/2009; 10156/2009; 10157/2009; 10158/2009; 13327/2008.	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Recanto Park e Pesque Ltda	CNPJ: 08.387.542/0001-70
EMPREENDIMENTO: Recanto Park e Pesque Ltda	CNPJ: 08.387.542/0001-70
MUNICÍPIO: Caratinga	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19°27'28,4"	LONG/X 42°20'55,2"
LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Ribeirão Água Limpa
UPGRH: DO5 – Bacia do Rio Caratinga	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-12-7 PISCICULTURA CONVENCIONAL E UNIDADE DE PESCA ESPORTIVA TIPO PESQUE-PAGUE	3
F-04-01-4 COMPLEXOS TURÍSTICOS E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS	3
CONSULTORIA(S)/RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): Nilberto Paulino Araújo	CNPJ/REGISTRO: 466.275.966.87
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
CONDICIONANTES: Sim	
COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Sim	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA:	012/2009; 244/2009 DATA: 16/03/09; 17/09/09

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental (Gestor)	1228298-4	
Nívio Dutra – Analista Ambiental	1147350-1	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor do Recanto Park e Pesque Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 27/05/2008, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 28/05/2008. E em 22/12/2008 formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 17862/2005/002/2008 com objetivo de “piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague” e “complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos”.

Juntamente com o pedido de licença de instalação, foi formalizado um processo de Autorização para Intervenção Ambiental, antiga APEF, nº 05626/2008, com o objetivo de conseguir autorização para intervir em Área de Preservação Permanente (APP) e ampliar o empreendimento.

A partir daí, procedeu-se à elaboração deste Parecer Único, tendo sido realizada duas vistorias ao empreendimento nos dias 16/03/2009 e 17/09/2009, gerando os Relatórios de Vistoria Nº – 12/2009 e 244/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 214/2009) em 30/07/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC), formulado por RECANTO PARK E PESQUE LTDA.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Nilberto Paulino Araújo, constituído bastante procurador através de procuração, para cuidar de assuntos referentes ao licenciamento ambiental, concedido pelo sócio-proprietário da empresa, Sr. FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES conforme se verifica do Contrato Social da empresa.

O empreendedor apresentou o FCEI para a atividade de Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo Pesque Pague (Cód G-02-12-7 da DN74/04) e complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos (F-04-01-4 da DN 74/04). Foi gerado o FOBI de nº 304294/2008 A.

O requerimento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) foi firmado pelo gerente administrativo do empreendimento, o Sr. FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES. Informou que o objeto do requerimento teve a instalação iniciada desde janeiro de 2002.

No que tange ao uso de água, o empreendedor faz intervenção em corpo hídrico, apresentou 07(sete) certificados de Uso insignificante, de números: 10157/2009, 10158/2009, 10156/2009, 10155/2009, 10154/2009, 10153/2009, 13327/2008.

Existem outras 04 (quatro) outorgas, sendo 01 (uma) para Bueiro e 03 (três) de Barramento sem captação, que foram devidamente formalizadas e analisadas e estão em fase de publicação no Diário Oficial pela SUPRAM LM.

A elaboração e a execução do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Plano de Controle Ambiental (PCA) são de responsabilidade do Engenheiro Florestal, Sr. Nilberto Paulino de Oliveira, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada (ART n.º 1-40532860).

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como todas as necessárias.

Apresentou Declaração informando que o conteúdo digital apresentado é cópia fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do Superintendente do Meio Ambiente, o Sr. José Geraldo da Silva, emitiu declaração informando que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Consta publicado na imprensa local/regional, Diário de Caratinga, em 29/07/2009, o pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.

Verifica-se pelos dados constantes no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) que o empreendimento não possui Auto de Infração (AI) cadastrado.

O empreendedor apresentou Certidão Simplificada, emitida em 05/11/2009 pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, comprovando sua condição de microempresa. Assim, conforme determina o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004, está o empreendedor dispensado do recolhimento dos custos de análise processual.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados.

2.1. Da Intervenção Ambiental

Trata-se de pedido de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA solicitado para o empreendimento Recanto Park e Pesque LTDA, localizado em São Cândido, Zona Rural, município de Caratinga, MG, para atividade citada acima.

Para a conclusão da instalação da ampliação do empreendimento, será necessária a supressão/intervenção em vegetação nativa, inclusive, em áreas de preservação permanente. Para tanto, constam, vinculados a este processo, a Intervenção Ambiental, PA n.º 05626/2008.

O requerimento para intervenção ambiental foi firmado pelo Sr. Fabiano Pereira de Oliveira Fernandes, sócio da empresa requerente que junta ao processo procuração conferindo poderes aos Srs. Nilberto Paulino de Araújo, para representar os interesses da empresa.

Tendo em vista que o empreendimento se encontra em zona rural, há, portanto, obrigação de averbação de reserva legal conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, § 8º e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, § 2º), sendo flagrante tal averbação da reserva legal na matrícula 23.612.

O imóvel é de propriedade dos pais dos sócios quotistas do empreendimento, o Sr. Jonas Fernandes e sua esposa Jacy Rodrigues. Foi apresentada a certidão de óbito do Sr. Jonas Fernandes, como também a anuência da Sra. Jacy Rodrigues (viúva) e dos herdeiros, que deram autorização expressa para que o empreendimento fosse feito em sua área.

O processo administrativo consta instruído, com o Mapa Planialtimétrico da propriedade com o Memorial Descritivo, bem como, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART n.º 1-50939688) do profissional responsável pelo acompanhamento do levantamento topográfico do respectivo memorial, o Técnico em Agrimensura, o Sr. Antonio Emerenciano da Silva.

Consta ainda o Plano de Utilização Pretendida (PUP), que há a descrição da vegetação existente no local, objetivos da intervenção e avaliação dos impactos e propostas mitigadoras. Juntou a ART nº 1-40577554, do Sr. Nilberto Paulino de Araujo, Engenheiro Florestal.

Apresentou estudo técnico de alternativa locacional. Juntou a ART nº 1-40577554, do Sr. Nilberto Paulino de Araujo, Engenheiro Florestal. Juntou ainda, Planta e croqui do empreendimento e carta geográfica da região.

Conclui-se assim que, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

3. Introdução

O empreendimento Recanto Park e Pesque Ltda formalizou o requerimento de Licença de Instalação Corretiva (LIC) para atividades de: piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague; e complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos, conforme DN 74/04.

O empreendimento localizado no município de Caratinga/MG, sob coordenadas geográficas, latitude 19°27'28,4 e longitude 42°20'55,2" – Datum SAD 69, está inserido em uma área total de 48,4000 hectares (ha), pertencentes à Fazenda Sô Jonas, das quais 12,0012ha está destinado à atividade de complexo de lazer e 6,5583ha à atividade de piscicultura.

Foram utilizados como critérios de seleção da área para implantação, as características físicas do local, tais como: recurso hídrico potencial, solos com boa capacidade de suporte, topografia favorável, e comportamento hídrico da micro bacia adjacente.

O empreendimento está implantado no âmbito da Fazenda Sô Jonas, situada no Córrego Vermelho, S/N, distrito de São Cândido – zona rural, no município de Caratinga, MG (embora pertença ao município de Caratinga, São Candido se localiza mais proximo de municípios da Região Metropolitana do Vale do Aço, como Ipatinga e Santana do Paraíso), sob a responsabilidade técnico/administrativa da empresa RECANTO PARK E PESQUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.387.542/0001-70.

O complexo de lazer do empreendimento é dotado de escorregadores com lâmina d'água, duas piscinas para adultos, uma piscina infantil e uma piscina de ondas. Essa estrutura conta com uma casa de máquinas subterrânea, responsável pela manutenção e recirculação da água das piscinas. O complexo conta ainda, com sauna, quatro vestiários masculino e feminino, restaurante, quiosque, sala de repouso, guarda-volumes, nove suítes para hospedagem, sede administrativa, portaria e estacionamento. A energia para o funcionamento do complexo será fornecida pela CEMIG e, em caráter emergencial, poderá ser alimentado de energia elétrica proveniente de um gerador a diesel já implantado.

Os pesque-pagues e suas modalidades de lazer, que vem se consolidando na atualidade, surgiram como fontes alternativas para muitos proprietários rurais diversificarem suas atividades e aumentarem a sua renda, gerando empregos e buscando novas tecnologias, tornando-se o principal incentivo ao desenvolvimento da piscicultura nacional. No entanto, na medida em que a atividade ganha volume, também aumentam as responsabilidades com o meio ambiente, necessitando os empreendimentos se enquadrarem às regularizações ambientais.

A unidade de piscicultura é composta de nove tanques para atividade de aqüicultura, com sistema de produção de peixes estabelecido, atendendo então a prática de pesque-pague do empreendimento.

Os estudos ambientais apresentados no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA, contendo, entre outros itens, os impactos ambientais produzidos pelo empreendimento e as medidas de controle ambiental, foram elaborados pela ECO – Ecologia e Desenvolvimento/Meio Ambiente e Manejo Florestal, sob responsabilidade do consultor técnico Nilberto Paulino Araújo.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

4. Caracterização Ambiental

4.1. Biótico

4.1.1. Flora

A vegetação original, através da ocupação antrópica (com atividades de agricultura, madeireiras, indústrias siderúrgicas) sofreu severa degradação. Observa-se na área de entorno, o forte impacto das atividades antrópicas, em especial a resultante das atividades de desmatamento, cujo objetivo principal aparente foi a formação de pastagens e implantação de reflorestamento de eucalipto. Como resultado destas ações, as formações florestais foram fortemente afetadas, observando-se manchas de fragmentos remanescentes já bastante descaracterizados, salvo a área de Reserva Florestal Legal. Isso significa que a presença humana e as modificações feitas pelo homem no ambiente natural interferiu decisivamente na quantidade de espécies vegetais nativas. Como exemplares mais recentes pode-se citar mata subperenifólia e subperenifólia ciliar, além de pastagens (Braquiárias). O Bioma Mata atlântica só permanece na região graças à preservação do Parque Florestal do Rio Doce e APA's (Áreas de Proteção Ambiental) regionais. A maior referência do bioma do estado de Minas Gerais é o Parque Estadual do Rio Doce (PERD), com aproximadamente 35.000ha, é o maior fragmento contínuo de floresta tropical do estado.

As principais categorias de vegetação da região são: Mata alta primária com epífitas vasculares, Mata alta (distingui-se da mata alta primária pela ausência de significativo número de epífitas), Mata média alta com bambuzóides e graminóides, Mata baixa com solo exposto, Arvoredo com escrube (vegetação baixa, irregular, com estrato arbóreo aberto e arbustivo fechado), Campo Sujo, Samambai, Tabual (campo altigraminoso sempre verde) e Vegetação aquática, que consiste em espécies estruturalmente suportadas pela água, enraizados ou flutuantes.

4.1.2. Fauna

A fauna da região já foi rica e diversificada, com espécies de grande importância, destacando-se o tatu canastra – *Priodontes giganteos*, a onça - *Pantera onça* e o Jacaré de Papo Amarelo - *Caiman latirostris*. No entanto, essas espécies não são mais comuns na região, em vista da grande influência antrópica descaracterizando os habitats naturais dos animais. A exemplo do que ocorreu com a vegetação original, os principais exemplares faunísticos da região se encontraram no Parque do Rio Doce e Áreas de Proteção Ambiental – APA's regionais.

Dentre os exemplares de mastofauna identificados na área de influência dos corredores de fauna da região do Rio Doce pode-se destacar: Mico estrela - *Callithrix penicillata*, Tatu galinha – *Dasyopus novemcinctus*, Gambá - *Didelphis marsupialis*, Cachorro do Mato - *Cerdocyon thous*, Macaco Pregó - *Cebus apella*, Furão - *Grison vittatus*, Quati - *Nasua nasua*, Cotia - *Dasyprocta azarae*, Preá - *Cavia aperea*, Capivara - *Hydrochoerus hydrochoeris*, dentre outros.

Em se falando de avifauna, pode-se destacar diversas espécies, em especial àquelas ameaças de extinção como a Jacutinha (*Pipile jacutinga*), ave da família dos cracídeos de ocorrência na Mata Atlântica sendo até as décadas de 1950 e 1960 relativamente comum nesse habitat. O desmatamento e a caça predatória, reduziram drasticamente as suas populações estando, por isso, em vias de extinção. Pode-se destacar ainda: Bentivi - *Pitangus sulphuratus*, Maria Preta - *Knipolegus lophotes*, Beija flor besourinho - *Phaethon idaliae*, Pica pau de cabeça vermelha - *Phoeocestes robustus*, Coruja buraqueira - *Speotyto cunicularia*, Maria Preta - *Knipolegus lophotes*, Sanhaço de coqueiro - *Thraupis palmarum*, Pavão do mato - *Pyroderus scutatus*, Saira - *Ilicura militaris*, Juriti - *Leptotila verreauxi*.

O empreendimento prevê o cultivo de espécies de peixes para sua atividade de pesque-pague, sendo fundamentalmente as espécies listadas no quadro 01, a seguir, as representantes da ictiofauna.

Tabela 01: Principais espécies de peixes a serem cultivadas no empreendimento.

Nome popular	Nome científico
Bagre	<i>Ramdia quelen</i>
Bagre africano	<i>Clarias griepinus</i>
Carpa capim	<i>Ctenopharyngodon idella</i>
Carpa colorida	<i>Cyprinus carpio</i>
Cat fish	<i>Ictalurus punctatus</i>
Curimatá	<i>Prochilodus spp.</i>
Dourado	<i>Salminus maxillosus</i>
Lambari	<i>Astyanax spp.</i>
Matrinxã	<i>Brycon sp.</i>
Pacu	<i>Piaractus mesopotamicus</i>
Piau	<i>Leporinus steidacheneri</i>
Piavuçu	<i>Leporinus macrocephalus</i>
Piracanjuba	<i>Brycon orbignyanus</i>
Piranha	<i>Pygocentrus nattereri</i>
Piraputanga	<i>Brycon microlepis</i>
Tambaqui	<i>Colossoma macropomum</i>
Tambacu	<i>Piaractus mesopotamicus</i> e <i>Metynnis maculatus</i> + <i>Colossoma macropomum</i>
Tilápia	<i>Tilapia rendali</i> , <i>Oreochromis niloticus</i> , <i>Tilapia nilótica</i>
Traíra	<i>Hoplias malabaricus</i>

4.2. Meio Físico

A região na qual se encontra o município de Caratinga recebe pelo sul, freqüentemente, frentes frias, já bastante descaracterizadas ao longo do seu percurso. Originárias das regiões polares e em menor escala, observa-se o sistema de circulação perturbada de leste, com considerável influência. Estes sistemas determinam a existência de um clima do tipo tropical de altitude, onde as

temperaturas no verão raramente são elevadas e, no inverno, situam-se entre 15°C e 18°C. A temperatura média aproximada da região é de 22,7°C, enquanto a máxima e mínima são de 27,5°C e 16,6°C, respectivamente.

A geologia da região é marcada pela ocorrência de rochas, onde os minerais constituintes mais comuns são quartzo, feldspato, mica, hiperstênio, oliviana e anfíbólio. Segundo estudos apresentado pela consultoria, os cascalhos, areias e argilas, de origem do período quaternário, são encontrados com maior intensidade junto a região do Rio Doce. A região apresenta ainda o chamado Complexo Gnáissico-Migmatítico, englobando rochas graníticas e granito-gnáissicas, xistos, quartzitos e anfíbolitos. Encontram-se também filito e rochas metaultrabásicas, representado pelo Supergrupo Rio das Velhas.

A região do empreendimento é drenada pelo Córrego Vermelho, subafluente do Rio Doce, principal bacia que banha a região. Os principais rios que cortam o município são o Rio Caratinga com seu afluente Ribeirão da Laje, Rio Manhuaçu e o Rio Preto, constituintes da Bacia do Rio Doce.

Segundo a consultoria, prevê-se consumo médio diário de água de 23m³ na utilização das suítes, restaurante, quiosque, sede administrativa, portaria, sauna e vestiários. No empreendimento encontram-se dois reservatórios de água já existentes, com capacidade de armazenamento de 25m³ cada, com previsão de se implantar mais dois de mesma capacidade para uso no complexo de lazer.

4.3. Meio Socioeconômico

A economia do município baseia-se na cafeicultura regional e hortifrutigranjeiros, sendo essas atividades as principais responsáveis por movimentar o comércio local, com a cafeicultura apresentando uma maior participação. Apresenta um parque cafeeiro de aproximadamente de 66 milhões de covas plantadas em uma área de mais de 32 mil hectares, movimentando consideravelmente o comércio.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como “*qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais*”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Com relação aos impactos e medidas mitigatórias referentes a fase de instalação do empreendimento, pode-se relacionar os seguintes:

- **Tráfego:** A movimentação de máquinas e equipamentos durante a realização das obras apresentam como fontes de impactos ambientais o aumento de poeiras nas áreas próximas às estradas, incremento do tráfego nas estradas de acesso, além da geração de ruídos pelas máquinas e equipamentos gerados nas obras.

Medidas Mitigatórias: Aspersão com águas no trecho da via de acesso ainda sem pavimentação; execução do transporte de equipamentos pesados para a obra fora dos horários de pico de trânsito local; a não efetuação de carregamento de caminhões em excesso, para evitar trasbordamento nas vias públicas e realização de manutenções preventivas nas máquinas e equipamentos resultando em um menor índice de emissão de ruídos.

- **Movimentação de Terra:** A realização de cortes e aterros necessários à execução das obras do empreendimento causam emissões de material particulado para atmosfera, transporte de sedimentos e assoreamento de cursos d'água, além de alterar a configuração da drenagem superficial.

Medidas Mitigatórias: Aspersão com águas para atenuar a emissão de poeiras, realização de cortes em observância das condições de estabilidade dos maciços de terra correspondentes buscando-se evitar rupturas, implantação de sistema dinâmico de drenagem pluvial e execução de curvas de nível que evitem o carreamento do solo exposto pela ação de águas pluviais.

- **Áreas de Bota-fora:** os impactos relacionados aos bota-fora se limitaram a degradação da paisagem local, ruptura dos maciços formados, alteração da drenagem superficial, transporte de sedimentos para cursos d'água.

Medidas Mitigatórias: Foi realizado o retaludamento do terreno, nivelamento do terreno prevendo-se drenagem, e cobertura vegetal das áreas destinadas à recuperação, de forma a se evitar solos expostos e possível assoreamento.

- Efluentes Pluviais.

Medida mitigatória: Para o controle de efluentes pluviais, o empreendimento prevê a utilização de sistema público de drenagem, onde as águas pluviais serão coletadas em rede independente e destinadas a este sistema, no entanto fica condicionado a apresentar um projeto de "Sistema de Drenagem Pluvial" do empreendimento, conforme Anexo I, Itens 01 e 02.

- Efluentes de Esgotamento Sanitário.

Medida Mitigatória: Está em implantação o Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, que será dotado de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, como já descrito. Tal sistema encontra-se em fase de implantação com conclusão prevista para 30/11/2009. Foram demonstrados os dimensionamentos das unidades de tratamento, assim como, os memoriais de cálculos do tanque séptico e do filtro anaeróbio, de acordo com as disposições da Norma ABNT 7229/1993, ficando este condicionado a comprovação da implantação do sistema de acordo com Anexo I, Item 03.

- Efluentes dos Tanques de Piscicultura.

Medida Mitigatória: Já está implantado, conforme observado em vistoria, um sistema de filtro adaptado na saída do ultimo tanque, com o objetivo de coletar e tratar efluentes advindos dos tanques para piscicultura.

6. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Legal (RL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004, é “uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade”.

A área do imóvel do empreendimento possui um total de 48,40ha, tendo averbado em sua escritura uma área de 12,10ha destinada à Reserva Legal, referente a 25% do total da área. A vegetação floresta da área da Reserva Legal encontra-se em estágio média a avançado de regeneração, conforme constatado em vistoria.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

É obrigatória a autorização prévia do Órgão Responsável para toda e qualquer intervenção em vegetação nativa e/ou APP (Área de Preservação Permanente), no Estado de Minas Gerais, para tanto o empreendimento formalizou o processo de DAIA da Ampliação do empreendimento em questão na SUPRAM-LM, sob o n.º 05626/2008. A Portaria IEF 02/2009 institui o DAIA, a qual foi analisada em conjunto ao Processo de Instalação Corretiva neste Parecer.

Atualmente, o empreendimento possui uma área total de 48,40ha, e a área destinada à supressão da vegetação compreende aquela dentro da Área Diretamente Afetada, que sofrerá impacto sobre a biomassa existente, abrangendo uma área de 6,4732ha.

A vegetação desmatada na área onde está sendo instalado o empreendimento refere-se à antiga área de pastagem, composta basicamente com gramínea exótica (*Brachiaria spp.*), apresentando topografia suave a ondulada, sem rendimento lenhoso, conforme descrito no Plano de Utilização Pretendida apresentado.

A retirada da vegetação para a instalação do empreendimento gera impactos ambientais relevantes, no entanto, o empreendimento apresentou um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com área de 11,25ha destinada à compensação florestal, com objetivo de promover o enriquecimento dos fragmentos florestais existentes e reflorestamento das áreas afetadas com espécies nativas, visando assegurar a qualidade ambiental deste recurso hídrico e ainda promover a conservação de espécies vegetais e animais e a manutenção da diversidade genética na Área de Entorno do empreendimento, ficando, contudo, o empreendimento condicionado à execução do PTRF juntado ao Processo, conforme Anexo I, Item 04.

O empreendedor apresentou Projeto de Enriquecimento Vegetal (parcialmente implantado), propondo à propriedade um programa de integração do empreendimento à paisagem local com área de 1,7805ha, inclusa no PTRF. Essa reconstituição vegetal terá como prerrogativa, segundo projeto, a promoção da recomposição florestal arbórea e arbustiva da área afetada, através do plantio de espécies vegetais indicadas objetivando a melhoria das condições ambientais e paisagísticas do local.

O empreendedor aderiu ao Programa de Proteção da Mata Atlântica de Minas Gerais – PROMATA, já implantado, consubstanciando como importante medida de compensação da área afetada pela supressão da vegetação.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor formalizou junto a SUPRAM-LM três outorgas de barramento sem captação, referente a três dos tanques de peixes que serão utilizados no local. O uso previsto dos barramentos a serem outorgados destina-se às atividades de Aqüicultura e Paisagismo, vinculados às atividades de piscicultura tipo pesque-pague.

O empreendedor apresentou, ainda, certificados de usos insignificantes, requeridos e concedidos junto ao IGAM. Segundo a Deliberação Normativa nº09 de 2004 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em seu artigo 2º, as acumulações superficiais com volume máximo de 5000m³ consideradas como usos insignificantes para as Unidades de Planejamento e Gestão ou Circunscrições Hidrográficas do Estado de Minas Gerais. Assim, com exceção de três dos nove tanques, os demais apresentam volume máximo acumulado inferior a 5000m³, conforme certificados concedidos pelo IGAM, sendo, portanto, de usos insignificantes.

9. Discussão

Com base na vistoria realizada no empreendimento, as informações prestadas no RCA/PCA, e as condicionantes propostas por este Parecer Único, entende-se que o empreendimento Recanto Park e Pesque Ltda apresentou medidas que irão mitigar os impactos gerados da instalação empreendimento.

Com o objetivo de possibilitar a ampliação do empreendimento será necessária a supressão de vegetação e intervenções em recursos hídricos. Esta supressão foi anuída neste Parecer e as intervenções hídricas para a utilização no empreendimento foi avaliada de forma satisfatória pela equipe técnica.

Sob o ponto de vista ambiental é satisfatória a instalação da ampliação do empreendimento, caso contrário se fosse instalada em outro local possivelmente o impacto seria maior, pois a área de interferência e a supressão de vegetação seriam maiores com ocorrência de impactos nas mesmas proporções.

Assim, as demais proposições de medidas mitigadoras estão compatíveis com a instalação do empreendimento em tela, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste parecer, conforme Anexo I.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo Deferimento dessa Licença Ambiental na fase de instalação em caráter corretivo, para o empreendimento Recanto Park e Pesque Ltda para a atividade de piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague e; complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos no município de Caratinga, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

Validade da Autorização para Intervenção Ambiental: 06 (seis) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do Recanto Park e Pesque Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico do Recanto Park e Pesque Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Recanto Park e Pesque Ltda
Empreendimento: Recanto Park e Pesque Ltda
Atividade: Piscicultura Convencional e Unidade de Pesca Esportiva Tipo Pesque-Pague; e Complexos Turísticos e de Lazer, Inclusive Parques Temáticos e Autódromos.
Código DN 74/04: G-02-10-7; e F-04-01-4
CNPJ: 08.387.542/0001-70
Municípios: Caratinga
Consultoria Ambiental: ECO – Ecologia e Desenvolvimento/Meio Ambiente e Manejo Florestal
Referência: Licença de Instalação Corretiva
Processo: 17862/2005/002/2008
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva do Recanto Park e Pesque Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar um projeto de “Sistema de Drenagem Pluvial” do empreendimento.	30 (trinta) dias
02	Apresentar comprovação da instalação do “Sistema de Drenagem Pluvial” do empreendimento.	Na Formalização da Licença de Operação
03	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto.	60 (sessenta) dias
04	Prosseguir com a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora referente aos estudos propostos sobre intervenção ambiental na área do empreendimento, destinada à compensação florestal. Apresentar relatório semestral de monitoramento das áreas compensadas.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar plano de sistema de prevenção e combate a incêndio proposto nos estudos.	60 (sessenta) dias
06	Promover Educação Ambiental no empreendimento.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da LIC.

Anexo II: Relatório Fotográfico do Recanto Park e Pesque Ltda.



Foto 01. Vista ampla do complexo de lazer.



Foto 02. Um dos lagos do empreendimento.



Foto 03. Construção de suítes.



Foto 04. Lago destinado à piscicultura.